



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano II • Nº 591

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** - Sr.(a) Erica Pereira da Rocha.
- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** – Sr.(A) Gilmar Prates Moreira.
- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** – Sr.(A) Igor Sousa Rocha.
- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** – Sr.(A) Monique Barbosa Moreira.
- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** – Sr.(A) Paulo Ricardo Dos Santos.
- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** – Sr.(A) Sandro Lucio Rosa Silva
- **Contrato de Trabalho por tempo determinado** – Sr.(A) Sélia Rosa Silva.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **ERICA PEREIRA DA ROCHA** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **ERICA DA PEREIRA ROCHA**, CPF: 078.937.615-63, RG: 57.172.457-7, residente a Fazenda Vazante, Zona Rural, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **GILMAR PRATES MOREIRA** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **GILMAR PRATES MOREIRA**, CPF: 034.126.375-30, RG: 14.261.687-72, residente a Rua Malaquias Brito, Centro, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MOTORISTA** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **IGOR SOUSA ROCHA** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **IGOR SOUSA ROCHA**, CPF: 073.202.555-96, RG: 15083242 71, residente a Rua José Silva 240, Centro, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MOTORISTA** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **MONIQUE BARBOSA MOREIRA** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **MONIQUE BARBOSA MOREIRA**, CPF: 066.446.565-01, RG: 09283149 44, residente a Rua Valentin Alves Pereira, Centro, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **PAULO RICARDO DOS SANTOS** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **PAULO RICARDO DOS SANTOS**, CPF: 034.758.685-63, RG: 1365849341, residente a Rua Geraldo Guerra de Brito, Industrial, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MOTORISTA** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **SANDRO LUCIO ROSA SILVA** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **SANDRO LUCIO ROSA SILVA**, CPF: 033.456.265-19, RG: 1426139837, residente a Rua Malaquias Brito 215, Centro, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MOTORISTA** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25

CONTRATO DE TRABALHO nº

*“Contrato de Trabalho por tempo determinado, que entre si celebram o Município de **MORTUGABA** e o (a) Sr.(a) **SÉLIA ROSA SILVA** em conformidade com a lei municipal de nº. 03/2005”*

O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Silva nº 15 inscrito sob o CNPJ de nº 13.677.687/0001-46, neste ato representado pela Prefeita Municipal, o Sr^a. **RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr.(a) **SÉLIA ROSA SILVA**, CPF: 025.677.055-70, RG: 12741125-91, residente a Rua Fazenda Areal, Zona Rural, denominado (a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e contratado o presente, regido pela Lei Municipal nº 03/2005 e pelas Cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **TECNICO EM ENFERMAGEM** ao Contratante, quando da efetiva implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ressalvando a necessidade do (a) contratado (a) participar de todo e qualquer curso de formação profissional necessário ao exercício da função, os quais com certeza serão ofertados antes da implantação do SAMU.

Parágrafo Único- O (A) Contratado (a) obriga-se a prestar pessoalmente os serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços acima referidos (Cláusula Primeira) serão executados pelo (a) Contratado (a) no (a) Município de **MORTUGABA**.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho será de 44 (QUARENTA E QUATRO) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento.

CLÁUSULA 3ª- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), mensal deduzida às contribuições previdenciárias. Contudo, o pagamento estará condicionado ao efetivo exercício da atividade laboral.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

O (A) Contratado (a) obriga-se a:

- 1) Prestar o serviço contratado com eficiência e zelo;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.
- 3) Manter as determinações do Estatuto de Servidor Público do município de Mortugaba.

CLÁUSULA 5ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento do preço contratado, com pontualidade;
- 2) Respeitar as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do elemento de despesa e dotação orçamentária seguinte: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA 7ª- DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, todo e qualquer ato de insubordinação e indisciplina, por parte do Contratado, previsto na legislação Municipal pertinente, bem como o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições e inobservância à lei Municipal, que autoriza a realização do presente instrumento.

Parágrafo Único- Constituem, ainda, motivos para rescisão do presente Contrato, o pedido de rescisão por parte do (a) Contratado (a), assim como a rescisão, por parte do Contratante, de acordo com a conveniência e necessidade.

CLÁUSULA 8ª- DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato é de 03 (três) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª- DO TÉRMINO

Após o término da vigência, ou rescisão, do presente contrato, o (a) Contratado (a) não receberá nenhuma importância a título de indenização, exceto o pagamento dos serviços prestados, decorrentes da jornada de trabalho executada, em cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10ª- DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

CLAÚSULA 11ª DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

Mortugaba - Bahia, 03 de agosto de 2020.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: ANTONIO PRESLEY ALMEIDA PIRES
CPF: 888.424.955.49
RG: 08244271-14

Nome: NARUBIA DE FÁTIMA MATOS
CPF: 039.876.405-02
RG: 08894404-25